



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 081/2026

OBJETO: cujo objeto é a **REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM ESTOMATERAPIA PARA ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO.** Fundamento art.75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de capacitação em estomaterapia, por meio de curso presencial, com atividades teóricas e práticas, carga horária total de 8 (oito) horas, a ser ministrado por profissional qualificado, com capacidade para atender até 30 (trinta) profissionais de saúde, entre enfermeiros e técnicos de enfermagem, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município.

A estomaterapia constitui área especializada da enfermagem voltada ao cuidado de pessoas com feridas agudas e crônicas, estomias e incontinências urinária e anal, abrangendo também o manejo de fístulas, drenos, cateteres, prevenção de lesões e orientação para autocuidado. Trata-se de campo assistencial que exige conhecimento técnico específico, raciocínio clínico, domínio de tecnologias e habilidade prática para avaliação, prevenção e tratamento adequado, com foco na segurança do paciente e na melhoria da qualidade de vida.

No contexto da rede municipal de saúde, observa-se aumento da demanda por atendimentos relacionados ao tratamento de feridas, curativos, estomias e cuidados associados, especialmente na Atenção Primária à Saúde e nos serviços que recebem usuários com condições crônicas ou em reabilitação. Esse cenário impõe a necessidade de melhor preparo técnico das equipes de enfermagem, de modo a garantir acolhimento, avaliação qualificada, condutas

mais resolutivas e encaminhamento oportuno aos serviços especializados quando necessário. A literatura também demonstra que profissionais da enfermagem frequentemente apresentam lacunas de conhecimento prático sobre feridas, e que intervenções educativas presenciais e práticas resultam em maior segurança para avaliação e tratamento, além de melhora do desempenho assistencial.

Além disso, a qualificação da equipe contribui para a prevenção de complicações evitáveis, como agravamento de feridas, infecções, sofrimento prolongado, aumento do tempo de cuidado e maior uso de recursos assistenciais. No caso das pessoas com estomias, a orientação adequada é essencial para o autocuidado, adaptação ao dispositivo coletor, prevenção de complicações periestomais e promoção da reabilitação, sendo reconhecida a necessidade de acompanhamento contínuo e multiprofissional. Da mesma forma, o cuidado especializado em feridas e lesões é relevante para reduzir agravos, qualificar o atendimento e fortalecer linhas de cuidado mais seguras e eficazes.

A escolha de curso presencial, com momento teórico e prático, justifica-se pela natureza do conteúdo, que demanda demonstração de técnicas, análise de casos clínicos e treinamento aplicado com materiais e coberturas utilizadas no cotidiano assistencial. Esse formato favorece a fixação do conhecimento, o desenvolvimento de habilidades e a padronização de condutas, especialmente para profissionais que atuam diretamente no cuidado de usuários com feridas, estomias e necessidades correlatas. O conteúdo programático proposto — introdução à estomaterapia, avaliação de feridas, tipos de curativos e coberturas, manejo de estomias, prevenção e tratamento de lesões e prática aplicada — é compatível com as demandas do serviço e com a necessidade de atualização permanente das equipes.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e tecnicamente justificada, por atender ao interesse público ao promover a qualificação dos profissionais da saúde, ampliar a resolutividade da assistência, reduzir riscos

assistenciais e fortalecer a capacidade de resposta do Município diante da crescente demanda por cuidados em estomaterapia.

Posto isso, a capacitação ora pretendida encontra respaldo na necessidade de educação permanente em saúde, considerando que a atualização profissional constitui instrumento indispensável para a melhoria da assistência, fortalecimento das práticas seguras e adequação das condutas às demandas crescentes dos usuários do SUS.

VEM JUSTIFICAR que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de capacitação em estomaterapia, por meio de curso presencial, com carga horária total de 8 (oito) horas, contemplando atividades teóricas e práticas, incluindo discussão de casos clínicos, demonstração de técnicas e práticas aplicadas, a ser ministrado por profissional devidamente qualificado, destinado à capacitação de até 30 (trinta) profissionais de saúde, entre enfermeiros e técnicos de enfermagem, visando à atualização técnico-científica e ao aprimoramento das competências necessárias à avaliação, prevenção e tratamento de feridas, ao manejo de estomias e ao cuidado relacionado às incontinências e demais condições associadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

O valor a ser contratado enquadra-se nas prerrogativas de dispensa de licitação prevista no Art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021, desde que cumprida as exigências do art. 72 da mesma lei quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O termo de referência fora juntado aos autos juntamente com a solicitação de contratação onde se justifica a necessidade da contratação.

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta lei;

A pesquisa de mercado fora realizada com fornecedores que atuam na área em questão no mercado público e estão dentro dos valores praticados no mercado, ainda não há no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas valores referentes a contratações similares, em nossa região visto que se trata de objeto específico e regular de cada município.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Os autos serão encaminhados à assessoria jurídica para parecer.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Está juntado nos autos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro informada pelo Contador Municipal

V- comprovação de que o contrato preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A proponente atende a todas as exigências habilitatórias e técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

VI - razão da escolha do contratado;

A razão da escolha do fornecedor deve-se a pesquisa de mercado realizada e encontrado o menor valor dentre as empresas pesquisadas e o valor correspondente aos valores praticados no mercado.

De acordo com o parágrafo 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, o certame em pauta foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG no dia 21/05/2026 permanecendo para manifestação de interesse de eventuais interessados até o dia 26/05/2026 às 16h.

VII - justificativa de preço;

Os valores a serem contratados são os menores valores encontrados através

de pesquisa de mercado, tendo como vencedora a empresa **CIRURGICA PASSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.714.869/0001-40 com sede Rua Santa Casa, nº 111, loja 2 – Bairro Santa Casa, na cidade de Passos/MG, CEP 37.904-020, valor total de **R\$ 3.500,00 (Três mil quinhentos reais)**.

VIII- autorização da autoridade competente;

O Sr. Prefeito Municipal concedeu autorização para abertura do procedimento em epígrafe e se manifestará na conclusão do mesmo após a juntada de todas as peças aos autos.

Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 julgamos justificada a contratação por Dispensa de Licitação.

Alpinópolis/MG, 29 de maio de 2026.



Sandra Mara Moraes da Silveira Borges
Secretária Municipal de Saúde
Alpinópolis MG



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS